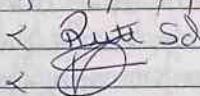


ao Projeto de Lei nº 100/2007 finalizando este momento foram apresentados os Indicativos nºs 101/2007 e 102/2007. Neste momento havendo a aprovação, o Senhor Presidente da Câmara realizou em nome do Poder Executivo, mandou gerar e lavrarse a presente Ata, que o Poder de Lula, submeteu ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio para que praticasse os respectivos atos.

 Gustavo Schuimatt



Ata da Encampagem Sessão Ordinária
do Município exercida legislativo da Câmara
Municipal de Cabo Frio, realizada no dia
18 (dezembro) de dezembro do ano de 2007 (se
mül e vete)

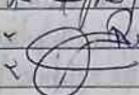
Os dezoito horas de dia 18 (dezembro) de 2007

ano de 2007 (dez mil e sete) sob a Presidência pro tempore do Vereador Gleison
duas Unidades Anuais e com a participação da Primeira Secretaria "ad hoc" pela Vice
gerente da Unidade Secretaria Municipal e Ordinariamente a Câmara Municipal de
Cabo Frio. Neste dia, responderam a chamada regimental os seguintes Vereadores:
Fábio Bessa de Oliveira, Alcides José Naguru Gonçalves, Fábio do Santos Mendes,
Jordão Ribeiro de Queiroz, Paulo Henrique Portela de São Francisco, que participado
de forma a falar, Zélio Rodrigues da Silva. Apresentando número regimental o Senhor
Presidente da Câmara abriu a sessão. O vereador Gleison em nome da Mesa da Região, fei
toda a pronunciada a seguir: "Aos Governadores do Estado do Rio de Janeiro, Zéfiro
do Rio, foi apresentada a Ata da Encampagem Sessão Ordinária do Município
exercida legislativo. A seguir, o Senhor Presidente após o cumprimento do nº
regimental votou-se ao Senhor Presidente da Câmara a leitura do Correlato que
comunica o seguinte: Apresentado ao Poder do Rio de Janeiro - Decreto Leis
assunto: Em resposta ao requerimento nº 062/2007, da autoria do Vereador
João Ribeiro de Queiroz. Projeto de Lei nº 095/2007 - Vereador Elias Rodrigues Britto
assunto: Comissão de Utilidade Pública Municipal a cargo da Prefeitura de Cabo Frio
e Esporte (LICAF). Projeto de Lei nº 101/2007 - Vereador Leônidas Souto
Bento, assunto: Reum as Legislações Municipais da cidade de Cabo Frio obriga
dos a instalar, no sítio da Estrada Paulista, pontes e rampas de acesso apro
priadas as famílias proprietárias da referida estrada. Projeto de Resolução nº 001
/2007 - Vereador Jordão Ribeiro de Queiroz, assunto: Confere o Título de Cidadão Cabo

hincor ao Dr. Dr. Celso Durvaldo Soárez do Santos Alho, Procurador de Resolução n° 019/2007 - Vinculador Luiz Schuhndt Leurville, assunto: Confere título de Cidadão Capixaba ao Ex. Senhor Francisco das Chagas de Souza - Indeclinav n° 126/2007 - vincula Dr. Elias Rodrigues Bento, assunto: Solvata ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal a imbutiu de um Porte de Saúde da Família no Bairro Fazenda Branca. Indeclinav n° 124/2007 - Vinculador Jordan Lins da Costa de Aguiar, assunto: Solvata ao Exmo. Senhor Prefeito Bony e jul a imbutiu de humorista na Av. São Joaquim Neves, esquina com a Rua Reúriso Alho e Av. das Flores da Costa. Indeclinav n° 128/2007 - Vinculador Luiz Schuhndt Leurville, assunto: Solvata ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal a comunicaç da reunião da Pública em Liberdade determinada a 16/04/2007, o Dr. Celso Durvaldo Soárez da Fazenda Branca a Dr. Celso Durvaldo Soárez da Fazenda Branca como promotor fiscal emitiu, o vinculador Celso do Santos Bento, que após os encaminhamentos da prece, comentou sobre matéria de final local sobre a saúde pública, destacando que no diverso aspectos denunciaram que os recursos da saúde apontou-se a ocorrência em que havia a "felicidade" de pessoas que morreram no Hospital do Sul, que o paciente havia entrado no hospital não foi operado e faleceu no PSL do mesmo, quem receber o pagamento pela internação era a casa clínica que inclusive para descrever a morte. Disse, que o paciente havia entrado no Hospital São José Operário e faleceu no PSL do mesmo, quem recebeu o pagamento pela internação era a casa clínica que inclusive para descrever a morte. Disse ainda, que havia nos anos de 1988/1989 uma epidemia de dengue no município, o Corregedor não aplicou os recursos recebidos da União ou provinicial e combate a doença. Disse que o ex-prefeito Celso Corrêa frequentemente utilizava o dinheiro imediado pelo Governo Federal para a sustentação da saúde, para o pintura de muros, no av. para o hospital, destacou que a época, imediado de tal absurdo, imputou que tinha o ex-prefeito e seu antecessor na Secretaria da Saúde, o que causaria até mesmo desabastecimento de sangue, o que culminou na condenação do ex-prefeito a devolver parte de quinhento mil reais aos cofres públicos. Disse que o advogado do ex-prefeito holofluxo parlamentar da divisa, o que era inadmissível que fosse simplesmente faturado num falso, e outros ônus, visto que, havia sido submetido a um grande sofrimento, incluindo, com excesso de sangue hemorrágico, resultado que acompanhava de resto os meses do Tribunal de Contas, uma vez que o parlamentar da divisa, era no momento um réu e que o uso era mesmo em um júri, que se deslocou a sede do Dr. Celso, medicamento devido, em razão da sangue que havia é muito forte para esse do ex-prefeito por muitos dias, imediado de que o ex-prefeito utilizada fosse o setor que o ex-prefeito assim em mais de 300 folhas que um vereador

situ em Paulo naquela Diocese, voluntando tornar a União da Igreja de Olmeda sob
 levemente da Velhada Fazenda. Sublinhou que de acordo com a jurisprudência do Superior, o Sua
 Magestade Domitório do Brasil não foi criado em 1929, entre paroquias da freguesia propriamente
 fizeram lhes lucros e a União da Igreja de Olmeda era uma instituição privada. Disse
 ainda que a UVA pediu em benefício da União da Igreja de Olmeda, mas que a União
 da Igreja já estava estabelecida em regime de fomecadela e que não fazia sentido, por que
 os moradores precisavam em tempo de guerra. Disse ainda, que o preceito onde faz
 menção a UVA tem relação a Prefeitura para Companhia Mineira também em regime
 de fomecadela. disse que no artigo Largo e Pelegas, que incluiu por subordinação, com
 impropriedade medida de trezentos reais e estiver sendo processada no Tribunal de 1870 de 1966
 que São Valentim não compreender a diferença no instrumento, e que a UVA não paga
 seu devido imposto. disse que antes da criação da freguesia, sempre havia um cidadão
 os professores das casas, onde este mesmo tipo próprio mae aulas e após a instalação da
 freguesia muitos cidadãos se puderam obter seus diplomas de nível superior, assim a
 União da Igreja não tinha nenhuma responsabilidade que não deve responder esti-
 ria envolvendo opções de cidadania de freguesia, voluntando relações quanto ao pri-
 milício da UVA, também quanto à eventual cobrança de Pelegas, nem como e outras
 impropriedades de maneira de município. disse que naquela não havia prefeitos e a UVA
 não paga imposto com relação a outros estabelecimentos de imprensa. Disse a Delegado que durante
 houve várias reclamações em face um oficial da polícia com nome de hipocrate, em decorrência
 disso houve protesto de dezenas de pessoas que foram agredidas a punições
 com adiamento, forte e violenta da polícia, o que era muito missível, visto que o diretor da
 escola falou que o Delegado Valdir Rodrigues, que questionou o Delegado se ele com-
 panhava os estudantes à Delegacia de freguesia como diretor ou como advogado, respondeu
 de que não soube. Informando a polícia, o Delegado disse que acompanhava como dire-
 tor, ate que não podia achar como advogado contra a freguesia Valdir, que não
 cumpriu seu papel de fiscalizar. Falou da necessidade de que houvesse responsabilidade
 por parte dos Nobres Párocos, pois era absurdamente falso de suspeitar para com a cidadania
 de bem que sofria o comunitário da qual haviam no que houve sua culpa. O Delegado,
 sublinhou o tribuno o Conselheiro Valdir da Nogueira Gonçalves, que após as audiências de
 fome, disse que a famosa fama duraria de 30 dias que não é certo, que quando
 o conselheiro falava em devido sobre, ele próprio se questionava quanto a cobrança de 100
 reais que fez tal ônus, para quem quer que fosse. disse que havia cidades configuravam

um barbedor não que o licenciado enunciava um ex-prefeito que não repassava o IPTU e por outro lado, considerava errada a cobrança que nada mais era do que um dispositivo legal que atingia a todos os edifícios em todo país. O licenciado questionou também quanto ao que era mais correto, fazer política e tratar bem com o povo ou proceder à cobrança do IPTU, primar pela legalidade no que diz respeito ao seu trabalho. Naquela ocasião o Dr. Oliveira, juntamente com o Dr. Júnior, o Senhor Presidente conduziu os trabalhos para a Ordem do Dia. Visto etapa de aprovação de projetos favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça nos seguintes níveis: Projeto de Resolução nº 006/2007, Projeto de Resolução nº 008/2007, Projeto de Resolução nº 009/2007, Projeto de Resolução nº 010/2007 e Projeto de Resolução nº 012/2007. Foram também ministrados para a Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma imbuisse suas regras regimentais nos seguintes Projetos: Projeto de Lei nº 095/2007, Projeto de Lei nº 101/2007, Projeto de Resolução nº 018/2007, Projeto de Resolução nº 019/2007. Finalizando este segmento, foi fechado por unanimidade a indicação nº 126/2007, aprovada as indicações nº 127/2007 e 128/2007. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a presente sessão em nome de Deus, e para comemorar, mandou que se apresente a presente Missa, que depois de feita, submetido o Ofício que depõe a aprovação, será votada para que produza seus efeitos legais o lms.

 André Schimdt

Até da herejia prima In mea omnis Occipit
nus do sumus Verbo deputatus de te
muri humeral de Cabe frig realiuncta no
dix. 20 (vinte) de setembro do ano de 2007
(dois mil e sete).

As ditas horas do dia 20 (vinte) de setem
bro do ano de 2007 (dois mil e sete) sob a presidência do Sr. Juiz de Direito
Hon. Dr. Ovíncio, e com o auxílio da Primeira Secretaria "ad hoc" para ve
rificação das peças documentais, reuniu-se o Conselho de Fazenda do Estado
de São Paulo. Além disso, respondendo a chamada regimental os seguintes
veneráveis: Alexandre Luis Paulino, Alfredo Luis Wagner Gonçalves, Fábio da